

732012369513287399 - PARATUR	0101	339036	5.000,00
732012369513287399 - PARATUR	0101	339039	860.000,00
732012369513287399 - PARATUR	0131	339030	241.042,00
732012369513287399 - PARATUR	0131	339033	241.044,00
732012369513287399 - PARATUR	0131	339035	241.044,00
732012369513287399 - PARATUR	0131	339036	241.044,00
732012369513287399 - PARATUR	0131	339039	241.044,00
732012369513287399 - PARATUR	0131	339047	241.044,00
732012369513287399 - PARATUR	0131	449051	2.157.566,23
732012369513287399 - PARATUR	0131	449052	200.000,00
732012369513287399 - PARATUR	0260	339039	163.395,00
732012369513287399 - PARATUR	6101	339039	18.155,00
		TOTAL	8.919.878,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 698, DE 27 DE MARÇO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525811

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 16.098.800,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da Lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.098.800,73 (Dezesseis Milhões, Noventa e Oito Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781113676410 - SEEL	0101	335041	800.000,00
231010824313057340 - SETER	0101	339039	2.152.000,00
231011124313606687 - SETER	0106	339039	265.956,12
231011133413686533 - SETER	6101	339014	50.000,00
231011133413686533 - SETER	6101	339033	50.000,00
231011133413686533 - SETER	6101	339036	121.955,03
231011133413686537 - SETER	0101	335039	130.000,00
231011133413686540 - SETER	6101	339033	30.000,00
231011133413686540 - SETER	6101	339039	52.092,96
462021339213666523 - FCPTN	0101	334041	120.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	335041	50.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	150.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0301	339039	60.000,00
822011339213666517 - IAP	0101	339036	245.700,00
901011030113116281 - FES	0103	335041	50.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449052	233.000,00
901011030113116285 - FES	0103	334041	9.172.000,00
901011030213122610 - FES	0132	449039	258.420,56
901011030213126433 - FES	0149	339030	15.000,00

901011030213126433 - FES	0149	339033	25.000,00
901011030213126433 - FES	0149	339039	10.000,00
901011030213126433 - FES	0149	339092	11.374,31
901011030213127361 - FES	4103	449051	979.990,18
901011030313112613 - FES	0103	334041	424.258,00
901011030513006256 - FES	0349	449052	642.053,57
		TOTAL	16.098.800,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413182335 - ALE	0301	339039	60.000,00
231010824313057340 - SETER	0106	339039	265.956,12
231011133113606048 - SETER	0101	339048	2.152.000,00
231011133413606600 - SETER	0101	339039	304.047,99
341010445113856686 - FDE	0101	449051	1.728.700,00
462021339213522586 - FCPTN	0101	339014	25.000,00
462021339213526428 - FCPTN	0101	339014	25.000,00
901011013113116704 - FES	0103	339039	400.000,00
901011030212991439 - FES	0103	449051	1.000.000,00
901011030212997331 - FES	4103	449051	979.990,18
901011030213122610 - FES	0132	339030	258.420,56
901011030213126288 - FES	0103	339030	800.000,00
901011030213126289 - FES	0103	334041	3.000.000,00
901011030213126434 - FES	0103	332041	741.000,00
901011030213126434 - FES	0103	334041	2.655.258,00
901011030213166295 - FES	0103	449051	1.000.000,00
901011030513006256 - FES	0149	339039	61.374,31
901011030513006256 - FES	0349	339033	375.100,00
901011030513006256 - FES	0349	339039	266.953,57
		TOTAL	16.098.800,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 001/2013

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o ESTADO DO PARÁ
OBJETIVO: O presente Acordo de Cooperação Técnica consiste na transferência de tecnologia, na difusão de conhecimento técnico, no intercâmbio de boas práticas, no desenvolvimento de técnicas e metodologias que promovam a convergência das estratégias de desenvolvimento e de empreendimentos prioritários para construção e monitoramento compartilhado de uma Agenda de Desenvolvimento Territorial e para a formação de capacidades em apoio à elaboração e gestão de Planos Plurianuais dos Municípios, quadriênio de 2014 a 2017.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013.
SIGNATÁRIOS:
MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará

Casa Civil

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525397

Termo Aditivo: 5
Data de Assinatura: 10/05/2013
Valor: 22.762,79
Vigência: 14/05/2013 a 13/05/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: ART. 57, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93
Contrato: 2009-10
Exercício: 2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04122129745340000 339039 0101000000 Estadual
04122129745340000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: FELIX MELO DE SOUSA
Endereço: Av Pedro A Cabral, Bairro: Sacramento, 5006
CEP. 66123-000 - Belém/PA
Telefone: 9132547930
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DESIGNAR SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525740

PORTARIA Nº 1.235/2013-CCG, DE 14 DE MAIO DE 2013.
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO : o processo nº 2013/220730-PG, datado de 09 de maio de 2013.

R E S O L V E:
Designar a servidora NEUZA MARIA FREITAS TAVARES, ocupante do cargo de Coordenador, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 13/05 a 11/06/2013, no impedimento do titular.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 14 de maio de 2013.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525747
PORTARIA: 1231/2013CCG

Objetivo: Efetivar as atividades de organização, realização e acompanhamento dos Encontros Temáticos de Juventude
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
Tucuruí/PA - Brasil<br
Servidor(es):
58175284/SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS (Assessor Especial II) / 3.5 diárias (Completa) / de 16/05/2013 a 19/05/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525759
PORTARIA: 1232/2013CCG

Objetivo: Participarem das Conferencias da Cidades nos Municípios
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
Augusto Correa/PA - Brasil
Tailandia,Breu Branco,Santarem Novo/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57590306/ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES (Assessor Tecnico) / 12.5 diárias (Completa) / de 14/05/2013 a 26/05/2013
57684113/PAULO OTÁVIO GOMES DE LIMA (Assistente Operacional II) / 12.5 diárias (Completa) / de 14/05/2013 a 26/05/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525767
PORTARIA: 1233/2013CCG

Objetivo: Cumprir a Agenda do Excelentissimo Senhor Vice Governador do Estado e a Senhora Ministra de Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
Cachoeira do Arari/PA - Brasil<br